



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 846, DE 21 DE JUNHO DE 1967.

DR. GUBERCIUNDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:-----

Artigo 1º- Ficam suplementadas, no corrente exer-
cício, as dotações abaixo discriminadas, atribuídas ao SERVIÇO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do orçamento vigente:

Verba 3120-61- Material de Consumo

I-Merenda Escolar-----Rcr\$ 5.000,00

Verba 4113-61- Prosseguimento de Obras

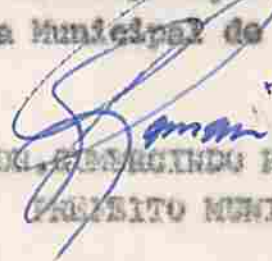
Prédios Escolares-----Rcr\$ 5.000,00

Total-----Rcr\$ 10.000,00

Artigo 2º- O valor da suplementação de que trata
a presente lei será coberto com recursos do saldo financeiro -
transferido para o corrente exercício.

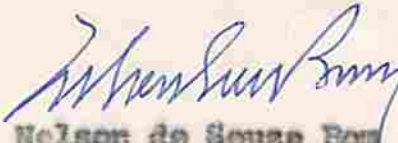
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 21 de junho
de 1.967.-


DR. GUBERCIUNDO ROMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 21 de junho -
de 1967.-


Nelson de Souza Bon
Sub Secretário da Prefeitura